



LEI Nº 1.721, de 4 de janeiro de 1962.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Eleva para Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) a subvenção da Associação de Imprensa Matogrossense, de que trata a Lei - nº 254, de 16/8/49.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

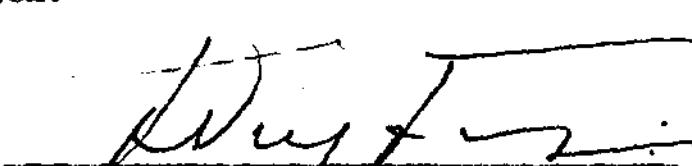
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada a partir de 1º de janeiro de 1962, para Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) a subvenção da Associação de Imprensa Matogrossense, instituída pela Lei nº 254, de 16/8/49.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, será paga em duodecimos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 4 de janeiro de 1962.

  
LOURIVAL FONTES,  
Presidente em exercício

Deixada à fls. 13 e 13 v.  
do livro contínuo  
em 24/2/62.

Monteiro Esc.